**Termo de Vínculo da Instituição Coparticipante**

**(TVIC)**

A Universidade Santa Cecília – UNISANTA, na qualidade de instituição proponente, por meio do presente Instrumento de Compromisso, tem a honra de convidar [nome da instituição coparticipante], na condição de coparticipante, a formalizar parceria institucional para o desenvolvimento conjunto do projeto de pesquisa a seguir descrito, cujos objetivos, metodologia, responsabilidades e demais diretrizes encontram-se detalhadamente expostos nas cláusulas subsequentes deste Termo. Tal parceria visa à cooperação técnico-científica, respeitando os princípios da ética, da transparência e do interesse público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1.** De um lado, a Universidade Santa Cecília – UNISANTA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.251.711/0001-19, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 277 – Bloco M, 4º andar, sala M426a, Boqueirão, Santos/SP, CEP: 11045-907 e telefone (13) 3202-7100, ramal 5263, neste ato representada por [nome do representante], [cargo], portador do CPF nº [inserir], doravante denominada simplesmente PROPONENTE.

**1.2.** De outro lado, a [Nome da Instituição Coparticipante], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir], com sede em [endereço completo] E TELEFONE [inserir], representada neste ato por [nome do representante], [cargo], portador do CPF nº [inserir], doravante denominada simplesmente COPARTICIPANTE.

**1.3.** As partes acima identificadas celebram o presente Contrato de Parceria para Desenvolvimento de Projeto de Pesquisa, com base nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnico-científica entre as PARTES para o desenvolvimento conjunto do projeto de pesquisa intitulado “[Título do Projeto]”, que tem por objetivo, [inserir].

**2.2.** O projeto de pesquisa será coordenado pelo pesquisador responsável [nome] da Faculdade [nome] e terá, em sua equipe, os estudantes [nome dos estudantes].

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** O presente contrato rege-se pelas disposições da legislação brasileira vigente, especialmente a Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), a Lei nº 10.973/2004 (Lei da Inovação), a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Resolução CNS nº 466/2012 (Pesquisa envolvendo seres humanos), a Resolução CNS nº 510/2016 (Pesquisa nas áreas de ciências humanas e sociais), a Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação), a Resolução CNS nº 580/18 (Pesquisa estratégica para o SUS), a Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e pelas demais normas operacionais e regulatórias da CONEP e do MS, aplicáveis à atividade de pesquisa com seres humanos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1.** Compete à PROPONENTE: Coordenar tecnicamente o projeto; Disponibilizar a infraestrutura necessária para execução das atividades garantindo a segurança e o bem-estar dos participantes da pesquisa; Designar equipe de pesquisadores para execução do projeto; Garantir a aprovação ética do projeto no CEP-UNISANTA; Informar aos participantes da pesquisa sobre os objetivos do estudo, os procedimentos adotados e os riscos do protocolo; Não transferir nenhum tipo de despesa pessoal incluindo transporte, exames e consultas aos participantes da pesquisa, pois todas as despesas deverão ser absorvidas pelo orçamento da pesquisa.

**4.2.** Compete à COPARTICIPANTE: Fornecer apoio institucional ou técnico, conforme previsto no projeto detalhado; Designar seus representantes e/ou pesquisadores para colaborar com projeto; Assegurar o cumprimento das normas internas e éticas em sua atuação; Assegurar que todas as informações pessoais dos participantes obtidas durante a pesquisa serão consideradas estritamente confidenciais e que os registros estarão disponíveis apenas para os pesquisadores envolvidos no estudo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente contrato terá vigência de 18 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por comum acordo mediante termo aditivo que deverá ser anexado no projeto e submetido ao CEP-UNISANTA na forma de emenda, via Plataforma Brasil.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PROJETO DE PESQUISA**

**6.1.** O projeto de pesquisa, ou seja, o plano de trabalho, deverá ser parte integrante e indissociável deste Termo, contendo fundamentação teórica, objetivos, materiais e métodos, desfechos esperados, cronograma de execução, orçamento, financiamento e referências bibliográficas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**7.1.** Os direitos de propriedade intelectual oriundos dos resultados obtidos no âmbito do presente projeto de pesquisa serão de titularidade da PROPONENTE, independentemente da contribuição técnica ou científica da instituição COPARTICIPANTE, cabendo-lhe, no entanto, o direito ao devido reconhecimento nas publicações e divulgações acadêmicas.

**7.2.** A exploração comercial de quaisquer resultados estará condicionada à assinatura de acordo específico entre as PARTES.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE**

**8.1.** As PARTES comprometem-se a manter em sigilo todas as informações técnicas, científicas ou institucionais obtidas ou produzidas no âmbito deste Termo, salvo se houver autorização expressa e por escrito da parte contrária.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1.** Quando aplicável, as fontes de financiamento e os recursos materiais ou humanos disponibilizados por cada parte estarão descritos no projeto de pesquisa e em eventuais contratos ou termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das PARTES, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou de forma imediata em caso de descumprimento contratual.

**10.2.** A rescisão não prejudicará os direitos adquiridos nem os resultados já alcançados até a data da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**11.1.** As PARTES elegem o foro da Comarca de Santos/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O presente contrato não estabelece qualquer vínculo trabalhista entre os integrantes das equipes das PARTES.

**12.2.** O contrato poderá ser alterado por meio de termos aditivos assinados por ambas as PARTES.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO**

**13.1.** E, por estarem assim justas e acordadas, as PARTES assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, assinadas por seus representantes legais, destinando-se uma via a cada instituição signatária, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santos, xx de xxx de xxxx

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do responsável, assinatura e carimbo]

PROPONENTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do responsável, assinatura e carimbo]

COPARTICIPANTE